ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

LEI Nº 1.570 / 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Luís Alves, autorizado a celebrar Termos de Cessão de uso de Bem Móvel pertencente do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação o seguinte Bem:

1 – Um automóvel de Placas MLV 0316, Marca CHEVROLET Modelo CLASSIC LS, Ano -2013, CHASSI 9BGSU19F0EB194402.

Art. 2º - Fica ainda o município autorizado a arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro total do bem, seguro contra terceiros e multas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 18 de Março de 2014.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
18 / 03 / 2014